



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



**CONTRATO Nº 20230312**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Pinto Silva sn, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.854.633/0001-80, representado pelo(a) Sr.(a) ITONIR APARECIDO TAVARES, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 873.804.206-15, residente na Rua Aloysio Chaves, 41, e de outro lado a firma MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 47.484.691/0001-00, estabelecida à TV UM, nº 83, COMPL. Vrs 452 Sala 02, ARROIO FELIZ, Feliz-RS, CEP 95770-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LEONARDO MARTINY, residente na RUA PARIS, número 264, Morro paris, Vale Real-RS, CEP 95778-000, portador do(a) CPF 031.348.950-56, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9-2023-016-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, DE CONSUMO E EXPEDIENTES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ-PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020425	GRAMPEADOR - Marca.: ONDA Grampeador médio de mesa metálico, base plástica, com capacidade para grampear até 25 folhas. Em aço, com acabamento niquelado e estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, com mola resistente e com retração automática. E que utilize grampos 24/6 e 26/6.	UNIDADE	20,00	12,900	258,00
020437	LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LÁTEX) Nº18 - Marca.: RED BOR LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LÁTEX) Nº18, PARA USO GERAL, COR AMARELA, PACOTE COM 50 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	PACOTE	15,00	2,500	37,50
020471	PINCEL ATOMICO AZUL. - Marca.: BRW PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO COM 08 MM DE ESPESSURA, EM COR, TAMP A INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100 MM, RECARREGÁVEL. AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	6,00	35,200	211,20
020474	RÉGUA 30CM - Marca.: MAXCRIL RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA EM 30CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3,00 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA.	UNIDADE	35,00	2,100	73,50
020478	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO CAIXA COM 5.000 UNIDADES - Marca.: LAPISPEL GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 DE AÇO REVERTIDO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO. IDEAL PARA GRAMPEAR ATE 30 FOLHAS, COM PONTAS AFIADAS, TIPO GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 5.000 GRAMOS.	CAIXA	46,00	4,740	218,04
020479	UMEDECEDOR DE DEDOS - Marca.: CARBRINK IDEAL PARA O MANUSEIO DE PAPEIS, COM 12 GRAMAS.	UNIDADE	61,00	2,130	129,93
020486	PASTA ABA ELÁSTICA LARGA PLÁSTICA - Marca.: ACP PASTA ABA COM ELÁSTICO 100% PLÁSTICA, ATÓXICA. COR TRANSPARENTE. DIMENSÕES: 235 LARGURA X 350 MM ALTURA. ESPESSURA 0,35MM.	UNIDADE	107,00	2,220	237,54
020501	COLA ISOPOR 90 GRAMAS - Marca.: ZT COLA ISOPOR 90 GRAMAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	5,00	63,000	315,00
021088	CLIPS Nº 08 GALVANIZADOS - Marca.: TOP CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0 EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	CAIXA	15,00	3,630	54,45
021183	FOLHA DE E.V.A MEDINDO (45 X 50) COM CORES VARIADAS. - Marca.: HAITI ESPECIFICAÇÃO:FOLHA DE E.V.A LISA,MEDINDO 45X50,COM CORES VARIADAS.	UNIDADE	30,00	1,800	54,00
021494	PAPEL CONTACT - Marca.: POLIFIX TIPO ADESIVO, COR TRANSPARENTE, APRESENTAÇÃO TAMANHO 45 CM X 10 M.	ROLO	2,00	34,000	68,00
021513	PAPEL LAMINADO (CORES DIVERSAS) - Marca.: RST PAPEL LAMINADO,COM BRILHO INTENSO, PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANATOS E OUTROS. COM UMA FACE COM BRILHO LAMINADO, E A OUTRA FACE BRANCA EM CORES VARIADAS, MEDINDO (50 X 60) CM.	FOLHA	45,00	1,450	65,25
021517	PASTA ABA COM ELÁSTICO DE PAPEL CORES VARIADAS - Marca.: POLYCART PASTA ABA COM ELÁSTICO DE PAPEL, CORES VARIADAS, MEDINDO	UNIDADE	75,00	2,350	176,25

RUA PINTO SILVA S/N



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



021712	34 X 25 X 05 CM, DE BOA QUALIDADE. PORTA LÁPIS/CLIPS EM POLIESTIRENO - Marca.: MAXCRIL UNIDADE PORTA LÁPIS, CLIPS E OUTROS. EM POLIESTIRENO, QUE SEJA TRANSPARENTE OU FUMÊ. POSSUIR 03 COMPARTIMENTOS. DIMENSÕES: 150 X 65 X 90CM.	10,00	11,200	112,00
021771	TINTA GUACHE - Marca.: PIRA CAIXA CAIXA DE TINTA GUACHE, CONTENDO 06 UNIDADES DE 15ML CADA, FRASCO EM CORES SORTIDAS.	42,00	3,280	137,76
021793	TINTA PARA CARIMBO PRETO - Marca.: JAPAN STAMP UNIDADE TINTA PARA CARIMBO PRETO, PODE SER UTILIZADA EM TODOS OS TIPOS DE ALMOFADA; A BASE DE ÁGUA, POSSUI COMPOSIÇÃO QUÍMICA ESPECIAL.	13,00	3,950	51,35
021809	PASTA COM GRAMPO TRILHO - Marca.: ACP UNIDADE PLASTIFICADA 235 X 325 MM, CORES VARIADAS.	75,00	2,320	174,00
021813	PASTA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO - Marca.: ACP UNIDADE COM GRAMPO PLÁSTICO CRISTAL, TAMANHO 238 MM X 335 MM X 15 M.	63,00	3,220	202,86
021814	PERCEVEJO DOURADO CX COM 100 UNIDADE - Marca.: YINS CAIXA LATONADO DE METAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	4,00	3,250	13,00
021844	TESOURA PARA PICOTAR - Marca.: CLASS UNIDADE PONTA ARREDONDADA, IDEAL PARA TECIDOS, CARTOLINAS E DIVERSOS TRABALHOS MANUAIS, LAMINA EM AÇO E CABO EM ABS, TAMANHO APROXIMADO DO PRODUTO; 22 CM X 8,5 CM X2 CM.	4,00	42,000	168,00
021854	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO - Marca.: CREDEAL UNIDADE COM 96 FOLHAS, GALVANIZADO, (CAPA DURA GRANDE).	7,00	9,380	65,66
036586	PASTA AZ ESTREITA - Marca.: POLYCARD UNIDADE PASTA ARQUIVO TIPO AZ EM PAPELÃO PRENSADO, TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO 350MM (LARGURA)X 280MM (ALTURA) X 85MM (DORSO), COM VARIAÇÃO +/- 10%, PROTETOR METALICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR, FECHO METALICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADA POR 04 AREBITES, PRENDEDOR EM MATERIAL PLATICO DE BOA RESISTENCIA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTRO.	86,00	14,350	1.234,10
038161	ENVELOPE A4 229x324 (amarelo) - Marca.: SCRITY UNIDADE ENVELOPE PARA SACO SCRITY NO TAMANHO 229X324MM GRAMATURA 80G NA COR AMARELO.	324,00	0,780	252,72
061945	CAIXA ARQUIVO ORGANIZADORA GRANDE - Marca.: PASSAREL UNIDADE CAIXA ORGANIZADORA GRANDE 25X13	15,00	5,850	87,75
061952	CANETA RETROPROJETOR - Marca.: YINS UNIDADE Caneta retroprojektor, tinta a base de álcool, resistente a água, espessura da escrita no papel: 0,5 mm; pode ser usado em filmes, transparências e outras superfícies.	12,00	2,100	25,20
073972	LÁPIS PRETO - Marca.: MULTICOLOR CAIXA LÁPIS PRETO Nº02, SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO NA COR VERDE E GRAFITE RESISTENTE FIXADO A MADEIRA, MEDINDO 02MM DE ESPESURA. COMO PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE DIMENSÕES: 175MM X 07MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO). IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E COMPOSIÇÃO.	2,00	33,700	67,40
075433	COLA BRANCA 90G - Marca.: PIRA UNIDADE COLA BRANCA DE 90g A BASE DE PVA, NÃO TÓXICA E LAVÁVEL.	11,00	2,250	24,75
096005	FOLHA DE E.V.A COM GLITTER - Marca.: HAITI UNIDADE ESPECIFICAÇÃO:FOLHA DE E.V.A COM GLITTER,MEDINDO 40X50,CORES VARIADAS.	68,00	3,900	265,20
096007	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO - Marca.: REND UNIDADE BASTÃO DE COLA QUENTE FINO,TRANSPARENTE 7MM X30CM.	6,00	1,030	6,18
096018	GIZ DE CERA BIG COM 12 CORES - Marca.: PIRA CAIXA ESPECIFICAÇÃO: Giz de Cera Big, Caixa com 12 cores sortidas,desenvolvido para trabalhos infantis. É anatômico, fabricado com ceras de alta qualidade,proporcionando traço e cobertura de grandes áreas sem esforço. Para desenhar, escrever e pintar sobre papel,e também para trabalhos com acabamentos artísticos. Produto atóxico	6,00	3,600	21,60
096077	LÁPIS GRAFITE 07 - Marca.: KAZ UNIDADE Lápis grafite 07; Possui acionamento superior, que seja resistente, com borracha e agulha para limpeza, com capacidade para 6 minas de grafite.	23,00	4,400	101,20
096129	GRAMPEADOR GRANDE - Marca.: YINS UNIDADE GRAMPEADOR DE METAL COM ESTRUTURA EM RESINA TERMOPLÁSTICA E METAL COM DOMENSÕES 6.7X16.7X4.7CM COM TRILHO CROMADO, GRAMPEAR ATÉ 50 FOLHAS, UTILIZA GRAMPOS 26/6 - 23/8 CAPACIDADE DE TRILHO PARA ATÉ 200 GRAMPOS 26/6.	1,00	30,000	30,00
096150	COLA BRANCA 500g - Marca.: PIRA UNIDADE COLA BRANCA EXTRA FORTE DE FACIL APLICAÇÃO, COLA PVA COM SECAGEM RÁPIDA.	1,00	10,750	10,75
115477	PERFURADOR DE PAPEL DE FERRO FUNDICO P/ 60 FOLHAS - UNIDADE Marca.: YINS PERFURADOR DE PAPEL CINZA CLARO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 60 FOLHAS, ABERTURA 10MM, DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 80MM, DISTÂNCIA DE MARGEM 08MM, BASE E CABO DE FERRO FUNDIDO, PINOS DE AÇO TRIFILADO TEMPERADO E ZINCADO. DIMENSÃO: 115 X 165 X 180MM.	7,00	109,870	769,09
116712	PERFURADOR COM 02 FUROS PARA 20 FOLHAS - Marca.: IDE UNIDADE PERFURADOR PARA 20 FOLHAS, COM 02 FUROS, ESTRUTURA METÁLICA, PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO, PARA PERFURAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M, E COM COLETOR DE RESÍDUO.	10,00	15,800	158,00
116723	PASTA ABA ELÁSTICA LARGA - Marca.: ACP UNIDADE PASTA DE ABA ELÁSTICA PLÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO DE 55MM. COM CORES VARIADAS.	5,00	4,830	24,15
116726	CANETINHA HIDROGRÁFICA C/ 12 UNIDADE - Marca.: ONDA ESTOJO CONTENDO 12 CANETAS HIDROGRÁFICAS DE CORES, PONTA	4,00	4,440	17,76



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



116770	REDONDA, EM ESTOJO CARTÃO, CORES VIVAS E DE GRANDE DURABILIDADE, TINTA LAVÁVEL E ATÓXICA. ESTILETE GRANDE COM TRAVA - Marca.: CUTTER CAIXA ESTILETE GRANDE COM TRAVA, CORPO PLÁSTICO, MEDINDO 13,0CM. LAMINA LARGA, APIADA E REMOVÍVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	8,00	30,000	240,00
116778	PAPEL CAMURÇA DE 40X60CM EM CORES VARIADAS - Marca.: UNIDADE RST	126,00	1,570	197,82
116864	PAPEL CAMURÇA, 40X60CM, CORES VARIADAS. ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA MÉDIO - Marca.: SCRITY UNIDADE ENVELOPES EM PAPEL MADEIRA, MÉDIO, 90 GRAMA; ENVELOPE MEDINDO: 24CM DE ALTURA X 34CM DE LARGURA.	1.545,00	0,630	973,35
116872	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA - Marca.: FIX UNIDADE FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA, MEDINDO: 12MM X 50M. FITA DE ALTA ADESÃO COM ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA.	45,00	2,000	90,00
116875	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS - Marca.: SD UNIDADE LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, SEM MARGEM E ACABAMENTO EM CAPA DURA.	13,00	12,200	158,60
116884	PILHA ALCALINA AA DE FORMA CILÍNDRICA - Marca.: ELUX KIT KIT DE PILHA ALCALINA COM TAMANHO AA, DE FORMA CILÍNDRICA, COM VOLTAGEM DE 1,5V. CARTELA DE PILHA COM 02 UNIDADES.	11,00	4,500	49,50
116885	PILHA ALCALINA AAA DE FORMA CILÍNDRICA - Marca.: ELU KIT KIT DE PILHA ALCALINA COM TAMANHO AAA, DE FORMA CILÍNDRICA, COM VOLTAGEM DE 1,5V. CARTELA DE PILHA COM 02 UNIDADES.	56,00	3,000	168,00
116886	PILHA ALCALINA D DE FORMA CILÍNDRICA - Marca.: ELUX KIT KIT DE PILHA ALCALINA COM TAMANHO D, DE FORMA CILÍNDRICA, COM VOLTAGEM DE 1,5V. CARTELA DE PILHA COM 02 UNIDADES.	12,00	15,000	180,00
116920	ENVELOPE A4 NA COR BRANCA - Marca.: SCRITY UNIDADE ENVELOPE A4 SACO, PAPEL BRANCO, QUE SEJA DE ALTA QUALIDADE, COM GRAMATURA DE 90G/M <sup>2</sup> , MEDINDO: 229 X 324CM.	24,00	0,570	13,68
116927	LÁPIS PRETO CONFECCIONADO EM MADEIRA - Marca.: MULTI CAIXA COLOR LÁPIS PRETO Nº 02, SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO, COM GRAFITE RESISTENTE FIXADO NA MADEIRA, MEDINDO: 02MM DE ESPESURA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE DIMENSÕES: 175MM X 07MM. COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO E COM COMPOSIÇÃO. CAIXA COM 72 UNIDADES.	2,00	33,400	66,80
116930	PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY A4 - Marca.: OFF PACOTE PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY, TAMANHO A4, COM GRAMATURA DE 180 GRAMAS, COM SECAGEM INSTANTÂNEA E NA COR BRANCA. PACOTE COM 50 FOLHAS.	2,00	19,800	39,60
116931	PAPEL OPALINE BRANCO - Marca.: OFF PACOTE PAPEL OPALINE BRANCO, TAMANHO A4, COM GRAMATURA DE 180 GRAMAS, DE EXCELENTE RIGIDEZ, COM BOA LISURA, COM ESPESURA UNIFORME E COM EXCELENTE ALVURA. A COMPOSIÇÃO ALCALINA COM 100% DE FIBRAS DE EUCALIPTOPLANTADAS, COM SELO DO INMETRO. PACOTE COM 50 FOLHAS.	5,00	19,700	98,50
116932	FITA CORRETIVA BRANCA - Marca.: ONDA UNIDADE FITA CORRETIVA, NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE DE 5MM X 6M, PRODUTO NÃO TÓXICO, QUE SEJA SEGURO PARA CRIANÇA, COM FÁCIL MANUSEIO E COM SECAGEM RÁPIDA	5,00	8,500	42,50
123057	CLIPS GALVANIZADO 3/0 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES - Ma CAIXA rca.: TOP	14,00	2,180	30,52
123093	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0 MEDINDO 3,6CM, RESISTENTE A OXIDAÇÃO E ALTA FLEXIBILIDADE EMBALAGEM COM 50 UNIDADES CANETA MARCA TEXTO CX 12 UNIDADES - Marca.: MASTER CAIXA MARCA TEXTO, TINTA ATÓXICA, A BASE DE ÁGUA, COM PONTA SINTÉTICA MICROPOROSA, QUE PROPORCIONA ESPESURAS DE TRAÇOS DE 2,0MM A 5,0MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	5,00	14,400	72,00
123096	FITA ADESIVA 18 X 50 TRANSPARENTE - Marca.: FIX UNIDADE	5,00	4,000	20,00
123227	CLIPS GALVANIZADO 8/0 COM 25 UNIDADE - Marca.: TOP CAIXA UNIDADES CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0 MEDINDO 8,5X1,55X5,5 cm, RESISTENTE A OXIDAÇÃO E ALTA FLEXIBILIDADE, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	10,00	3,630	36,30
123252	GRAMPO FIXA PAPEL PLÁSTICO - Marca.: HELOMAX PACOTE GRAMPO FIXA PAPEL ESPECIFICAÇÃO: ESTENDIDO TRILHO DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 500 FOLHAS DE SULFITE 75 G COM TRAVA MEDINDO 30 CM, DISTÂNCIA ENTRE OS FUIROS DE 80 MM.	30,00	16,900	507,00
123273	CLIPS GALVANIZADO 4/0 - Marca.: TOP CAIXA CLIPS Nº 4/0 GALVANIZADOS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	1,00	2,180	2,18
123286	PRANCHETA MANUAL EM ACRILICO TAMANHO A4 OFICIO C/ PR UNIDADE ENDEDOR METAL - Marca.: MAXCRIL PRANCHETA MANUAL EM ACRÍLICO TAMANHO A4 MEDINDO 24,2CMX34,2CM OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE METAL	17,00	15,300	260,10
123377	PAPEL CARBONO NA COR PRETO - Marca.: GRAMP PACOTE TIPO PARA COSTURA, EMBALAGEM COM 10 FOLHAS.	17,00	39,400	669,80
123378	PINCEL PARA QUADRO BRANCO E FLIP-CHARTS COR AZUL. - CAIXA Marca.: MASTER	2,00	25,600	51,20
123379	ESCREVE EM PLÁSTICO, VIDROS, METAL, MADEIRA, CORPO ARREDONDADO E PONTA CHANFRADA E MACIA PERMITE TRAÇOS GROSSOS E FINOS AFAGA FACILMENTE, NA COR AZUL. PINCEL PARA QUADRO BRANCO E FLIP-CHARTS COR PRETA. - CAIXA Marca.: MASTER	2,00	25,550	51,10
123380	ESCREVE EM PLÁSTICO, VIDROS, METAL, MADEIRA, CORPO ARREDONDADO E PONTA CHANFRADA E MACIA PERMITE TRAÇOS GROSSOS E FINOS AFAGA FACILMENTE, NA COR PRETO. PINCEL PARA QUADRO BRANCO E FLIP-CHARTS COR VERMELHA CAIXA - Marca.: MASTER	2,00	25,550	51,10



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ**



123384	ARREDONDADO E PONTA CHANFRADA E MACIA PERMITE TRAÇOS GROSSOS E FINOS APAGA FACILMENTE, NA COR VERMELHA. CLIPS GALVANIZADO 2/0 CX COM 100 - Marca.: TOP	CAIXA	60,00	2,180	130,80
123392	CLIPS GALVANIZADO, Nº 2/0, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TNT METRO - Marca.: SB	METRO	1.140,00	1,230	1.402,20
123396	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140CM DE LARGURA, COM GRAMATURA DE 45g/m. CORES DIVERSAS. CLIPS GALVANIZADO 6/0 - Marca.: TOP	CAIXA	12,00	2,180	26,16
123399	Embalagem com 50 unidades. FITA ADESIVA PEQUENA TRANSPARENTE 12 MM X 40 MM. - M arca.: FIX	UNIDADE	1,00	2,000	2,00
123422	FITA ADESIVA DE MATERIAL ACRÍLICO MEDINDO 12X40MM. COLA GLITTER DE 23 GRAMA - Marca.: PIRA	CAIXA	5,00	9,190	45,95
134381	Cola glitter 23 gramas, caixa com 06 unidades em cores diversas. PAPEL SEDA. - Marca.: RST	PACOTE	9,00	37,500	337,50
	PAPEL SEDA EM CORES DIVERSAS, MEDINDO: 48CM X 60CM. PACOTE COM 100 UNIDADES, COM GRAMATURA DE 18 GRAMA.				
				VALOR GLOBAL R\$	11.933,40

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 11.933,40 (onze mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9-2023-016-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua fornecimento ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9-2023-016-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DO CONTRATO

- O fornecimento deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Julho de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados



da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos itens e materiais, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9-2023-016-PE.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ**



CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

<b>Unidade Gestora</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>
<b>Func. Programática</b>	04 122 0002 2.015 (Atividades Administrativas)
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.30.00 - Material de consumo
<b>Subdesdobro</b>	33.90.30.16 - Material de Expediente
<b>Fonte de Recurso</b>	15000000 Recursos não vinculados de Impostos

<b>Unidade Gestora</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>
<b>Func. Programática</b>	04.122.0005.2.018 - Segurança Pública (Apoio)
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.30.00 - Material de consumo
<b>Subdesdobro</b>	33.90.30.16 - Material de Expediente
<b>Fonte de Recurso</b>	15000000 Recursos não vinculados de Impostos



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ**



<b>Unidade Gestora</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>
<b>Func. Programática</b>	04.122.0005.2.020 - Capacitação a valorização dos servidores públicos municipais
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.30.00 - Material de consumo
<b>Subdesdobro</b>	33.90.30.16 - Material de Expediente
<b>Fonte de Recurso</b>	15000000 Recursos não vinculados de Impostos

<b>Unidade Gestora</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>
<b>Func. Programática</b>	04.122.0002.2.016 - Realização de Governo Itinerante, Plebiscitos, Referendos e Audiência e Plenárias Públicas
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.30.00 - Material de consumo
<b>Subdesdobro</b>	33.90.30.16 - Material de Expediente
<b>Fonte de Recurso</b>	15000000 Recursos não vinculados de Impostos

<b>Unidade Gestora</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>
<b>Func. Programática</b>	04.122.0002.2.029 - Sec. de Obras, Infra-Estrutura e Serviços Urbanos
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.30.00 - Material de Consumo
<b>Subdesdobro</b>	33.90.30.16 - Material de Expediente
<b>Fonte de Recurso</b>	15000000 Recursos não vinculados de Impostos

<b>Unidade Gestora</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>
<b>Func. Programática</b>	04 452 0009 2.032 DMTU - Depart. Municipal de Trânsito
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.30.00 - Material de Consumo
<b>Subdesdobro</b>	33.90.30.16 - Material de Expediente
<b>Fonte de Recurso</b>	15000000 Recursos não vinculados de Impostos

<b>Unidade Gestora</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>Secretaria Mun. de Habit. Social e Terras Patrimoniais</b>
<b>Func. Programática</b>	04 122 0002 2.035 Sec. de Habitação Social e Terras Patrim
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.30.00 - Material de Consumo
<b>Subdesdobro</b>	33.90.30.16 - Material de Expediente
<b>Fonte de Recurso</b>	15000000 Recursos não vinculados de Impostos

<b>Unidade Gestora</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>Secretaria Mun. de Habit. Social e Terras Patrimoniais</b>





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ**



<b>Func. Programática</b>	04 122 0002 2.036 Realização de Conferência, Seminário, Aud. públ. e Outros
---------------------------	---

<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.30.00 - Material de Consumo
<b>Subdesdobro</b>	33.90.30.16- Material de Expediente
<b>Fonte de Recurso</b>	15000000 Recursos não vinculados de Impostos

<b>Unidade Gestora</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca</b>
<b>Func. Programática</b>	04 122 0002 2.074 Fomentar a Realização de Eventos, Feiras e Leilões das Cadeias Produtivas
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.30.00 - Material de Consumo
<b>Subdesdobro</b>	33.90.30.16 - Material de Expediente
<b>Fonte de Recurso</b>	15000000 Recursos não vinculados de Impostos

<b>Unidade Gestora</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca</b>
<b>Func. Programática</b>	04 122 0002 2.075 Secretaria Mun. de Agricultura e Pesca
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.30.00 - Material de Consumo
<b>Subdesdobro</b>	33.90.30.16 - Material de Expediente
<b>Fonte de Recurso</b>	15000000 Recursos não vinculados de Impostos

<b>Unidade Gestora</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>Secretaria de Políticas p/ as Mulheres</b>
<b>Func. Programática</b>	04.122.0002.2.126 - Secretaria de Políticas p/ as Mulheres
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.30.00 - Material de Consumo
<b>Subdesdobro</b>	33.90.30.16 - Material de Expediente
<b>Fonte de Recurso</b>	15000000 Recursos não vinculados de Impostos

<b>Unidade Gestora</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>Secretaria de Políticas p/ as Mulheres</b>
<b>Func. Programática</b>	14 122 0002 2.127 Espaço Mulher Cidadã (Manutenção)
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.30.00 - Material de Consumo
<b>Subdesdobro</b>	33.90.30.16 - Material de Expediente
<b>Fonte de Recurso</b>	15000000 Recursos não vinculados de Impostos

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal a fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ**



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (NSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pelo fornecimento total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de fornecimento total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação do oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Contrato;



- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar no fornecimento do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. O fornecimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ**



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9-2023-016-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ITONIR APARECIDO TAVARES, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes do fornecimento deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de JACUNDÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

JACUNDÁ - PA, 11 de Julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ  
CNPJ(MF) 05.854.633/0001-80  
CONTRATANTE

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA  
CNPJ 47.484.691/0001-00  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_